

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
LEI MUNICIPAL N.º 1318/2012, DE 22/06/2012.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Ente que Especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana, com fins de estabelecer as obrigações previstas na Portaria 793/2012, de 24/04/2012, que institui a rede de cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

Art. 2º Com fins de cumprir a meta de atendimento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o equivalente a R\$ 10.224,20 (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. A meta de atendimento mensal obedecerá os seguintes parâmetros:

- a) Psicóloga – 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- b) Fonoaudióloga – 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- c) Terapeuta Ocupacional – 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- d) Fisioterapeuta – 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais;
- e) Neurologista – 30 (trinta) atendimentos mensais.

Art. 3º O atendimento aos munícipes deverá ocorrer dentro das Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **22 (vinte e dois) dias** do mês de junho de 2012.

Aparecida Batista Dias Barreto de Oliveira
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

GEANE E SILVA LEAL BEZERRA

Diretora de Secretaria